

## **EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

### ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E OPERÁRIO.***

**LAURO GATTO**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Palma, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis Municipais 721 de 14 de fevereiro de 2006, 767 de 15 de agosto de 2006 e 1088 de 18 de maio de 2011 e suas alterações, torna público a ABERTURA E INSCRIÇÕES para o **Processo Seletivo Simplificado**, destinado ao provimento temporário de vagas para **MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E OPERÁRIO** que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através de Portaria Municipal.

**1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão observados, os principais estabelecidos do Art. 37, “caput”, da Constituição Federal e as regras do presente processo seletivo.

**1.3.** Todo processo será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma, bem como no site do município: [www.pmpalma.com.br](http://www.pmpalma.com.br), incluindo-se edital de abertura, homologação de inscrições com notas da prova de títulos e homologação final, conforme cronograma anexo, sendo de responsabilidade do candidato interessado tomar conhecimento dos atos oficiais.

**1.4.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos documentos apresentados, em caráter classificatório, de acordo com o quadro de pontuação, previsto no item 03 do presente edital.

**1.5.** A validade do presente processo seletivo simplificado será pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

**1.6.** As contratações dos candidatos selecionados, será também para reserva e dar-se-á de acordo com as necessidades, durante a vigência do processo seletivo e autorização específica.

**1.7.** O candidato deverá preencher, de modo completo, todos os campos do formulário de inscrição em anexo, de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento, de plano, de sua inscrição.

**1.8.** O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses e ou conforme o prazo estabelecido na Lei Municipal específica que autorizar as referidas contratações.

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO (R\$)</b>
<b>MOTORISTA</b>	01	Ensino fundamental completo e CNH mínimo categoria C	40 horas semanais	2.029,80
<b>OPERADOR DE MÁQUINAS</b>	01	Ensino fundamental completo e CNH mínimo categoria D	40 horas semanais	2.357,77

<b>OPERÁRIO</b>	01	Quarta série do ensino fundamental.	40 horas semanais	1.512,32
-----------------	----	-------------------------------------	-------------------	----------

## **2 – DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição do candidato explicitará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização da seleção acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Para ter acesso a todos os editais do processo seletivo o candidato poderá verificar diretamente no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma/RS e no site [www.pmpalma.com.br](http://www.pmpalma.com.br).

**2.1.** As inscrições serão realizadas no período de 21 a 23 de janeiro de 2019, das 08:30 às 11:30 hs e das 14:00 às 17h00hs, na Secretaria de Administração, junto a Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma/RS e deverão ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador, mediante a apresentação de procuração particular e assinatura reconhecida em cartório, (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

**2.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida, devendo anexar:

- a. Cópia da carteira de identidade;
- b. Comprovante de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral e ou comprovante de votação na última eleição, 1º e 2º turno se houver) e,

**d.** Comprovante de residência e cópia da CNH para os cargos de motorista e operador de máquinas, conforme estabelecidos no item 3.1. e seguintes.

**2.3.** As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos.

**2.4.** Ficam impedidos de se candidatarem a vaga os menores de 18 anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro, bem como os que não forem brasileiros, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

**2.5.** O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas e incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação;

**2.6.** O candidato poderá inscrever-se somente em uma área;

**2.7.** Se o cargo requer ensino fundamental como pré-requisito para inscrição (por ex. motorista), não será contado como critério para pontuação.

### **3 DA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE (classificatório)**

**3.1.** A escolaridade mínima exigida para o cargo/função não será objeto de avaliação.

**3.2.** Os certificados ou Diplomas de conclusão, Comprovantes de Matrícula e ou Histórico Escolar de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino reconhecida ou credenciada pelo MEC.

**3.3.** Somente serão considerados os certificados/atestados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no presente edital.

**3.4.** Somente serão analisados os Certificados/atestados que estiverem digitados e só considerados os documentos comprobatórios autenticados.

**3.5.** Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

**3.6.** Os Certificados/atestados dos candidatos aos cargos, serão avaliados pela Comissão Organizadora de acordo com os critérios das tabelas abaixo:

CRITÉRIOS/DESCRIÇÃO/MOTORISTA		ITENS*	VALOR MÁXIMO
Certificado/atestado de participação em curso, seminário, simpósio, congresso, evento, formação continuada e afins, relacionados à área de atuação.			
<b>a)</b> Apresentação de 01 ou mais certificados/atestados e a soma for até 40 horas e com data não anterior a 01/01/2017.			50
<b>b)</b> Caso a soma dos certificados/atestados previstos no <b>item “a”</b> for superior a 40 horas e com data não anterior a 01/01/2017.			+ 10
Experiência profissional na área de atuação	Até 01 ano	-	30
	Acima de 01 ano	-	40

CRITÉRIOS/DESCRIÇÃO/OPERADOR DE MÁQUINAS		ITENS*	VALOR MÁXIMO
Certificado/atestado de participação em curso, seminário, simpósio, congresso, evento, formação continuada e afins,			

relacionados à área de atuação.			
<b>a)</b> Apresentação de 01 ou mais certificados/atestados e a soma for até 40 horas e com data não anterior a 01/01/2017.			50
<b>b)</b> Caso a soma dos certificados/atestados previstos no <b>item “a”</b> for superior a 40 horas e com data não anterior a 01/01/2017.			+ 10
Experiência profissional na área de atuação	Até 01 ano	-	30
	Acima de 01 ano	-	40

CRITÉRIOS/DESCRIÇÃO/OPERÁRIO		ITENS*	VALOR MÁXIMO
Certificado/atestado de participação em curso, seminário, simpósio, congresso, evento, formação continuada e afins, relacionados à área de atuação.			
<b>a)</b> Apresentação de 01 ou mais certificados/atestados e a soma for até 08 horas e com data não anterior a 01/01/2017.			50
<b>b)</b> Caso a soma dos certificados/atestados previstos no <b>item “a”</b> for superior a 08 horas e com data não anterior a 01/01/2017.			+ 10
Experiência profissional na área de atuação	Até 01 ano	-	30
	Acima de 01 ano	-	40

**3.7.** Os certificados originais deverão ser apresentados no ato da inscrição ou em cópia autenticada.

**3.8.** Os títulos apresentados para comprovação dos requisitos de habilitação do cargo não serão pontuados na prova de título.

#### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, O Prefeito Municipal publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**4.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, mediante a apresentação das razões.

**4.2.1.** No prazo a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**4.2.2.** A lista final de inscrições homologadas será publicada, após a decisão dos recursos.

#### **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no prazo constante no anexo, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal.

**5.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**5.3.** Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**5.4.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** Os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem sucessiva:

**a** – Maior tempo de experiência no cargo que irá ocupar;

**b** - Não ter outro cargo ou função pública;

**c** - Sorteio público.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**7.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo constante no anexo.

**7.2.** A nota final será a pontuação alcançada pelo candidato no somatório de títulos e experiência na área;

**7.3.** Será considerado aprovado o candidato do Processo Seletivo que obtiver maior somatório de pontos.

**7.4.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**8.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, mediante lei autorizativa, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**8.2.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**8.2.2.** Ter idade mínima de 18 ;

**8.2.3.** Apresentar os seguintes documentos:

**a)** Atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.



**b)** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**c)** Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral e ou comprovante de votação na última eleição, 1º e 2º turno se houver) e,

**d)** Alvará de Folha Corrida;

**e)** Comprovante de Escolaridade.

**f)** Comprovante de residência;

**g)** PIS/PASEP;

**h)** Certidão de casamento ou nascimento;

**i)** Certidão nascimento do(s) filho(s), se tiver;

**j)** Certificado de Dispensa do Serviço Militar, quando do sexo masculino;

**k)** Número da conta corrente (BANRISUL);

**l)** Declaração de que não ocupa outro cargo público;

**m)** Declaração de bens e rendas, conforme Lei nº 8.429/1992, Leis Estaduais nº 12.036/2003 e nº 12.089/2008 e Resolução nº 833/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

**8.2.4.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.2.5.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**8.2.6.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamado para contratação pelo tempo

remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**9.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, sob pena de perder seu direito, caso não localizado.

**9.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**9.4.** Não será aceito qualquer documento com rasura ou ilegível.

**9.5.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**9.6.** Além do vencimento, os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período do trabalho; férias proporcionais indenizadas no final do contrato.

**9.7.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**9.8.** Os deveres, proibições e responsabilidades aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**9.9.** A aprovação não gera direito de contratação, mas quando se fizer, deverá obedecer a ordem de classificação.

**9.10.** Fará parte integrante do presente Edital o anexo cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos ficam expressamente cientes do

conteúdo do presente Edital, no qual declaram plena sujeição com a efetiva inscrição homologada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DE JANEIRO DE 2019.

LAURO GATTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em: 18/01/2019

ELI ANA PRIMEL  
Secretária Municipal de Administração Substituta

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

Descrição	Data
Período de inscrições	21/01/2019 a 23/01/2019
Publicação dos inscritos	24/01/2019
Homologação das inscrições	25/01/2019
Período para apresentação de recursos em relação as inscrições não homologadas	28/01/2019
Publicação da relação final de inscritos	29/01/2019
Publicação do resultado preliminar	01/02/2019
Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar	04/02/2019
Sorteio em caso de empate e Publicação da relação final de classificados	06/02/2019

**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

Edital nº 001/2019

Cargo: \_\_\_\_\_ Inscrição nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_

Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que necessário for. Declaro finalmente estar ciente do processo seletivo, carga horária semanal, programa, vencimento e demais informações relacionadas à contratação.

Santo Antônio do Palma, ----- de ----- 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019**

Para:

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

(    ) CONTRA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

(    ) CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

Razões do Recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## **ANEXO V**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

#### **CARGO: MOTORISTA**

**a) Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

**a) Descrição Analítica:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Idade mínima: 18 anos; b) Instrução: Ensino fundamental completo e Habilitação de Motorista Categoria "C".



## **CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

**a) Descrição Sintética:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

**b) Descrição Analítica:** realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamento, abaulamento; abrir valetas e cortar taludes; prestar serviço de reboque; operar com rolocompressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos, quando necessários; providenciar o abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento das máquinas; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Idade mínima: 18 anos; b) Instrução: Ensino fundamental completo e Habilitação de Motorista Categoria "D".

## **CARGO: OPERÁRIO**

**a) Descrição Sintética:** Realizar trabalhos braçais em geral.

**c) Descrição Analítica:** Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover lixo e detritos das ruas, prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, cachoeiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais; cuidar de sanitários públicos, recolher lixo a domicílio; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral, preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas, quebrar e britar pedras; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Idade mínima: 18 anos; b) Instrução: Quarta série do ensino fundamental.